



## **REGRAS DOS DEBATES**

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria Nº 1719 de 10 de Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, ESTABELECE as regras dos debates eleitorais que serão realizados durante o processo de Consulta à Comunidade para escolha de candidatos a Reitor e Vice-Reitor da UNIFAL-MG pelo Conselho Universitário.

### **1. REGRAS GERAIS**

1.1. O objetivo do debate é exclusivamente apresentar e defender as propostas e ideias de gestão para os próximos quatro anos no cargo disputado.

1.2. Todos os candidatos terão as mesmas condições de tempo e exposição.

1.3. Caso haja alguma manifestação no local ou nas imediações do local do debate que atrapalhe ou interrompa a fala de qualquer candidato, a Comissão Eleitoral, a seu critério, poderá pausar o cronômetro até que o candidato possa retomar sua fala sem ser interrompido.

1.4. Serão reservados, para cada candidato, 2 (dois) assentos na primeira fila dos auditórios onde serão realizados os debates e estes poderão ser ocupados pelo seu Vice e por uma pessoa da sua equipe.

1.5. Caberá à Comissão Eleitoral:

I – organizar o debate;

II – julgar pedidos de direito de resposta.

1.6. Caberá ao mediador:

I – censurar o uso de expressões injuriosas e depreciativas da imagem dos participantes do debate;

II – solicitar da plenária contenção em manifestações consideradas inoportunas;

III – interferir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra;

IV – efetuar os sorteios da ordem das falas dos candidatos durante o debate.

1.7. O candidato terá o tempo de 1min30seg (um minuto e trinta segundos) para perguntar e o opositor 3 minutos (três minutos) para responder. Depois deste período, o candidato que fez a pergunta tem 45 segundos (quarenta e cinco segundos) para réplica. E o candidato que foi interrogado terá 1min30seg (um minuto e trinta segundos) para tréplica.

1.8. Poderá ser concedido "direito de resposta" ao candidato que se sentir ofendido, desde que solicitado pelo candidato ou sua assessoria ao final de cada bloco.

1.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

### **2. ORGANIZAÇÃO DOS BLOCOS**

#### **2.1. BLOCO 1 - Apresentação dos candidatos**

2.1.1. A ordem de apresentação será definida por sorteio.

2.1.2. Cada chapa terá 3 minutos (três minutos) para apresentação, sendo permitida a participação



do candidato a vice-reitor nessa apresentação.

## **2.2. BLOCO 2 – Perguntas entre candidatos**

2.2.1. Será realizado sorteio para definir a ordem de quem pergunta e de quem responde;

2.2.2. Todos os candidatos perguntarão conforme a ordem do sorteio, sendo que cada candidato fará 1 (uma) pergunta, com a temática livre, e responderá 1 (uma) pergunta nesse bloco.

## **2.3. BLOCO 3 - Perguntas da plenária**

2.3.1. As perguntas deverão ser elaboradas em formulário fornecido pela Comissão Eleitoral, sendo necessário constar, além da pergunta, o nome e o segmento (docente, servidor técnico-administrativo ou discente).

2.3.2. A pergunta sem identificação será descartada automaticamente.

2.3.3. As perguntas devem ser de cunho universal, não direcionada à determinado candidato.

2.3.4. As perguntas não poderão ser ofensivas à honra e à imagem do candidato.

2.3.5. Não serão permitidas perguntas sobre a vida pessoal de qualquer candidato. 2.3.6. Os membros da Comissão Eleitoral serão responsáveis por recolher as perguntas (temática livre) da plenária e indeferir as que se caracterizarem como impertinentes ou de cunho exclusivamente pessoal.

2.3.7. Será realizado sorteio para definir a ordem de quem responde, bem como das perguntas a serem respondidas. Será sorteado o candidato e posteriormente a pergunta.

2.3.8. Cada candidato responderá 2 (duas) perguntas da plenária nesse bloco.

2.3.9. O candidato terá 3 minutos (três minutos) para responder cada pergunta, sem direito à réplica.

## **2.4. BLOCO 4 – Considerações finais**

2.4.1. Cada candidato terá 3 minutos (três minutos) para fazer suas considerações finais.

2.4.2. Será realizado sorteio para definir a ordem da apresentação.

Alfenas, 22 de setembro de 2017.

Vitor Renato Alves de Brito  
Presidente da Comissão Eleitoral